



ESTADO DO PIAUI

Câmara Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro

Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000

CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

PROJETO DE LEI Nº 16/2017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
PROTOCOLO Nº 214
Em, 03 / 11 / 2017
Silvana P. R. Silva

Institui a realização de concurso publico entre alunos da rede publica municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica instituído concurso de redação entre os alunos da rede pública de ensino, a ser realizado anualmente na semana que inclua o aniversário de emancipação política e administrativa de nosso município (Palmeirais – PI) tendo por tema **“fatos, fraternidade, estórias, e a história de engrandecimento e novas perspectivas a serem alcançadas por nosso município”**.

Art. 2º - O Poder Executivo organizará todo o processo preferencialmente através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e poderá premiar os melhores trabalhos , assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições , pessoas físicas ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua marca para o evento.

§ 2º - Preferencialmente, os prêmios serão artigos educacionais tais como livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º - Os melhores trabalhos preferencialmente, poderão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM, ficando a critério do Executivo.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º - O Poder Executivo fará edital dos atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmeirais – PI, 03 de setembro de 2017.

LIDO NA SESSÃO
De 03 / 11 / 2017

Secretário

Joaquim Viana de Sousa
JOAQUIM VIANA DE SOUSA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em, 23 / 12 / 2017

Secretário



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
CNPJ: 09.589.367/0001-67 Fone: (86) 3288-1120
palmeirais.pi.com.br

JUSTIFICATIVA

Para que possamos cuidar melhor do presente de nossas crianças e jovens sem que as mesmas possam perder seu futuro, é necessário que nós homens públicos possamos legislar de maneira que nossas ações beneficiem a quem de direito os cabe, o povo.

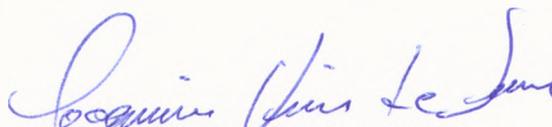
Pensando nisto envio esse projeto de lei elaborado com a contribuição e anseios de nossa população, sobretudo jovens e educadores, para que possamos incentivar a leitura, a cultura e a escrita em nosso município.

A educação é um grande passo para o desenvolvimento de um povo e nossa contribuição visa dar esse incentivo que busca através da educação relatar um pouco de nossa história, de nossa cultura, de nossa fraternidade uns com os outros e de aspectos positivos de nossa cidade.

Contudo, observo também os dispostos na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E CONSTITUIÇÃO FEDERAL que frisam que a educação é dever do Estado e obrigação de todos os entes federados, que se ajudam mutuamente nesse processo de ensino-aprendizagem.

Com esse projeto esperamos que nossos jovens e nossas crianças possam ter mais um incentivo a responsabilidade, ao estudo e aos temas transversais ofertados pela vida diária.

Sem mais para o momento,


JOAQUIM VIANA DE SOUSA
Vereador/PDT

Palmeirais 03 de novembro de 2017